



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
RONALDO ANTÔNIO MESSEDER FILHO**



**TRT-3ª REGIÃO
Minas Gerais**

Lei de Criação nº 8.432 de 11-6-1992

Data da instalação: 14-12-1992

Data de instalação do PJe: 16-7-2015

Jurisdição: João Monlevade, Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Catas Altas, Dionísio, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e São José do Goiabal.

Edital de Correição publicado no DEJT da Justiça do Trabalho em 8-8-2019, p. 2/3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 14-11-2018

Às 8h37min do dia vinte e dois de agosto de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de João Monlevade, situado na Rua Ricardo Leite, 262, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade-MG., na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr **Ronaldo Antônio Messeder Filho**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Marisa Campos Tomáz; pelos servidores Edmilson José da Silva, Elias Márcio Fialho, Makcy Aparecida Brandão Bicalho, Maria Turíbia Cecílio Mendes, Ronildo Antônio de Freitas e Scheila Cristina de Souza e pelo estagiário Rafael de Alvarenga Gomes.

Foro de João Monlevade– Quadro de Lotação		
Lotação definida por resolução = 7 servidores	Atribuições	LOTAÇÃO REAL
Lotação definida em face da Movimentação processual 2018 = 6 servidores	Chefe do núcleo	1
	Calculista	2
	Atermador	1
	Distribuidora	1
Lotação atual = 5 servidores	Total servidores	5
	Estagiário	1
Dados da Gestão de pessoas		
Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>)	2 oficiais	
2 oficiais		



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2017	2018	2019 até dia 15-8
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	2.216	1.149	773
Média por Vara/dia expediente	5,03	2,6	2,7

No ano de 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.216 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 770 foram do procedimento sumaríssimo e 1.353 do procedimento ordinário.

No ano de 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.149 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 540 foram do procedimento sumaríssimo e 509 do procedimento ordinário.

No ano de 2019, até o dia 15-8, apurou-se que, em 140 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 773 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 312 foram do procedimento sumaríssimo e 398 do procedimento ordinário, dentre as quais 22 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2018	2019 - até dia 15-8
Cartas Precatórias recebidas	152	83
Média/dia útil	0,68	0,59



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2018, com 224 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 490 autos de processos, média de 2,16 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 490 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100,00%.

No exercício de 2019, até o dia 15-8, com 140 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 206 autos de processos, média de 1,47 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 202 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 98,06 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2018	2019 – até dia 15-8
Processos recebidos	490	206
Média/dia útil	2,16	1,47
Pendentes de cumprimento	0	4
Total	490	206
Processos (*)	490	202
Produção	100%	98,06%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 1,08 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 15-8, a média foi de 0,71 processos por dia útil.

Ano	2018	2019 - até dia 15-8
Média de processos por calculista	1,08	0,71

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 25 dias.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2018	2019 - até dia 15-8
Pendentes ano anterior	31	79
Recebidos	1.682	1.052
TOTAL	1.713	1.131
Distribuídos	1.682	1.051
Devolvidos sem distribuição	0	1
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	79	56

Foi encontrado o processo da 2ª VT número 0010710/16 com excesso de prazo para cumprimento do mandado – Id fbf5663 (mais de 30 dias).

No entanto, segundo dados do sistema SICOND, até o dia 15-8-2019, não há mandado com excesso de prazo para cumprimento.

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de João Monlevade as seguintes Portarias: 1/2009, que regulamenta o recebimento de petições; 1/2015, que estabelece o procedimento para recebimento de peças físicas destinadas ao processo eletrônico; 1/2016, que trata dos procedimentos para disponibilização de autos físicos arquivados às partes e procuradores, a impressão de petições e certidões no sistema SJVPI, da impressão e expedição de correspondências produzidas no PJe e o atendimento à parte que não tenha procurador no PJe; 1/2017, sobre os procedimentos para impressão de guias de depósitos judiciais - e-Guia, impressão das peças de Agravo de Instrumento recebidas pelo SRPE, impressão das peças encaminhadas pelo malote digital, inserção dos arquivos recebidos no PJe e produção das notificações iniciais no PJe (triagem inicial); 2/2017, dispondo sobre o cumprimento de mandados judiciais por meio eletrônico, a obrigatoriedade de informação do itinerário para viabilizar o cumprimento de ordens judiciais e dá outras providências; 3/2017, relativa aos serviços e procedimentos a serem executados pelo Foro (publicar DEJT, remeter processos para 2º Grau, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe) e a 4/2017, que constitui a comissão para desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e das Varas de João Monlevade.

6. SUPERFORO

O Núcleo do Foro Trabalhista de João Monlevade, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas constantes no referido projeto: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-Guia (impressão e inserção no PJe), triagem inicial (análise de regularidade da petição inicial, confecção e expedição da notificação inicial, publicar DEJT expedir mandado e Carta Precatória), produção (impressão e expedição) de intimação no PJe, produção de mandados no PJe, produção de cartas precatórias no PJe e a remessa de processos eletrônicos para 2º Grau.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;

7) observado o prazo de até 30 dias para cumprimento dos mandados judiciais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

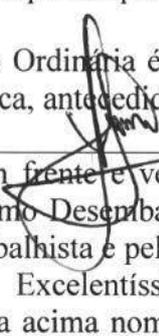
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

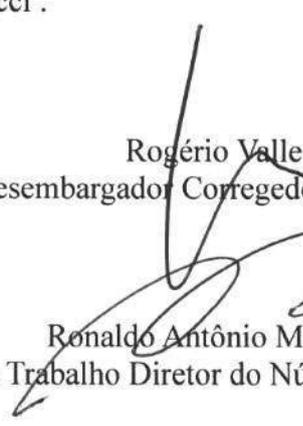


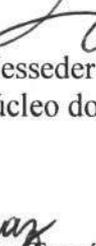
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 9h37min, do dia vinte e dois de agosto de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci .


Rogério Valle Ferreira
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região


Ronaldo Antônio Messeder Filho.
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Marisa Campos Tomáz
Chefe do Núcleo do Foro